COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 523/2022

Assunto: Institui novas diretrizes acerca da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência no âmbito do município de Natal/RN, e dá outras providências.

Interessado: Vereadora Júlia Arruda

PARECER

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 523/2022, de autoria da Vereadora Júlia Arruda que "Institui novas diretrizes acerca da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência no âmbito do município de Natal/RN, e dá outras providências".

A proposição foi lida em plenário em 18 de outubro de 2023, sendo certificado pelo Setor Legislativo a existência de proposição semelhante tramitando na Casa, a saber, o Projeto de Lei nº 74/2022, de autoria do Vereador Aroldo Alves. Ato contínuo, seguiu para tramitação no âmbito das Comissões Técnicas desta Casa Legislativa, tendo seu trâmite iniciado na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, recebendo parecer favorável, sendo este aprovado pelos membros da comissão.

Desta feita, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, que, nos termos regimentais, a presidência desta designou-me relator a fim prolatar parecer ao referido Projeto de Lei.

É o que importa relatar.

II. ANÁLISE

A guisa de introdução evidencia-se que compete a esta comissão analisar os aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, conforme o inciso I, do artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, que assim dispõe:

> "Art. 63 - A Comissão de Finanças, Orçamento, controle e Fiscalização tem as seguintes áreas de atividades:
> I - aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles;"

Destaca-se ainda, que a proposição em comento se ajusta à competência legislativa municipal, atendendo ao estabelecido na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica do Município de Natal, conforme apreciado pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, destaca-se a relevância do projeto de lei que tem o intuito de estabelecer novas diretrizes acerca da carteira de identificação da pessoa com deficiência, aos moradores do município de Natal.

Outrossim, no tocante estritamente aos aspectos financeiros e orçamentários destaca-se que inexiste ônus ao erário municipal à consecução da referida atividade pelo Poder Público, sendo, portanto, certo concluir que não existe eventual potencial de desequilíbrio orçamentário ao município.

III. CONCLUSÃO

Nestes termos, no âmbito da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, emito parecer pela **APROVAÇÃO TOTAL** do presente Projeto de Lei.

Natal, 07 de outubro de 2023.

ROBSON CARVALHO
Vereador